



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## LEI N° 275/1980, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1980

**Concede aumento salarial aos servidores da Prefeitura e Câmara Municipal de Leópolis, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte

### LEI

Art. 1º - Ficam elevados a partir de 01 de janeiro de 1981, em 23% (vinte e três) os vencimentos e salários dos servidores da Prefeitura e Câmara Municipal de Leópolis, que percebam acima de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e, em 27% (vinte e sete) os vencimentos e salários dos que percebam até Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 2º – Ficam elevados nos mesmos índices percentuais e condições do artigo anterior os salários e vencimentos dos servidores da Prefeitura e Câmara Municipal de Leópolis em 01 de maio e 01 de novembro de 1981.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acompanhar o valor do Salário Mínimo Federal, para todo funcionário que tiver seus vencimentos inferiores ao do referido salário mínimo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 28 de novembro de 1980.

Geraldo Laert Valério  
-Prefeito Municipal-